

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 016/2019

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO – MODALIDADE: EAD

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 14651/2019;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 20 de agosto de 2019, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO – MODALIDADE: EAD, constante das folhas de 01 a 09 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 20 de agosto de 2019.



Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO – MODALIDADE: EAD

CAPÍTULO I

NATUREZA E PRINCÍPIOS

- Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Computação, modalidade EaD, deve ser realizado em conformidade com este Regulamento e com o Regimento Geral de Estágios da Universidade Estadual de Londrina.
- Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Computação, modalidade EaD, tem por princípio oportunizar ao estagiário situações de ensino e aprendizagem que possibilitem a formação de atitudes, o exercício do aprendizado comprometido com a realidade socioeconômica e política do País, a produção de conhecimentos teórico-práticos necessários à prática educativa e o desenvolvimento de habilidades investigativas sobre sua prática.
- Art. 3º Este Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório vincula-se especificamente ao Curso de Licenciatura em Computação com entrada em 2017/2.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

- Art. 4º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Computação tem como objetivos:
- I- propiciar a integração universidade e escola e/ou outros campos de estágio desde que vinculados à formação docente do licenciando;
 - II- capacitar o futuro profissional da educação para planejar, executar e avaliar os processos de ensino e aprendizagem de computação nas suas diferentes matizes e áreas;
 - III- promover a articulação entre os campos do saber pedagógico e computacional e a práxis investigativa;

- IV- articular conhecimentos advindos de atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão;
- V- lidar de forma crítica com as linguagens nos contextos de ensino e aprendizagem;
- VI- preparar o estudante para a regência em sala de aula.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Seção I

Campos de Estágio

- Art. 5º Constituem Campos de Estágio Curricular Obrigatório as entidades de direito privado voltadas à área de formação docente, os órgãos da administração pública nacional e estrangeira, as instituições de ensino e/ou pesquisa nacional e estrangeira, as próprias unidades da Universidade Estadual de Londrina e a comunidade em geral, no âmbito da educação formal e não formal, desde que apresentem condições para:
- I- o planejamento e execução conjuntos das atividades de estágio;
 - II- o desenvolvimento e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos;
 - III- oportunizar a experiência vinculada à docência do futuro profissional.

Seção II

Procedimentos Legais

- Art.6º O Estágio Curricular Obrigatório deve ser formalizado por instrumento jurídico observando o disposto no Regulamento Geral de Estágio de Graduação da UEL, as regulamentações vigentes e os termos celebrados entre a Universidade, a concedente de estágio e o estudante.
- § 1º Toda e qualquer atividade de Estágio Curricular Obrigatório somente poderá ser realizada após análise de todos os documentos necessários à sua formalização.
- § 2º A não observação dos prazos, trâmites e instrumentos jurídicos dispostos neste Regulamento implicará no indeferimento da solicitação de estágio, resultando no não reconhecimento das atividades realizadas.
- § 3º Os Termos de Compromisso devem estar aprovados junto à Coordenação de Estágio de Licenciatura em Computação, pelo menos 15 (quinze) dias

antes do início das atividades de Estágio Curricular Obrigatório no campo de estágio.

- § 4º O descumprimento do Art. 5º e de seu §3º deste Regulamento implicará no indeferimento automático à solicitação de estágio, mesmo que protocolizado na Universidade.

Seção III

Carga Horária

- Art. 7º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Computação terá como carga horária de desenvolvimento no mínimo 400 (quatrocentas) horas, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

- Art. 8º As atividades de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Computação podem ser desenvolvidas nos turnos matutino, vespertino ou noturno.

CAPÍTULO IV

ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Seção I

Atividades de Estágio Curricular Obrigatório

- Art. 9º Consideram-se atividades próprias de Estágio Curricular Obrigatório a observação e inserção na comunidade escolar e de contextos de ensino que desenvolvem atividades pedagógicas, a observação de aulas, a participação em aulas, a regência de classe, as atividades extraclasse, os relatórios críticos.

- § 1º Entende-se por observação e inserção na comunidade escolar e de contextos de ensino que desenvolvem atividades pedagógicas as atividades nas quais o estagiário toma conhecimento da estrutura, funcionamento e recursos didático-pedagógicos da escola, toma conhecimento do projeto pedagógico da escola, dos laboratórios de computação e infraestrutura, se houverem, bem como do público do campo no qual desenvolverá o estágio, quer sejam professores da Educação Básica como estudantes da Educação Básica.

- § 2º Entende-se por observação de aulas as atividades nas quais o estagiário presencia a atuação didático-pedagógica de professores que atuam na

Educação Básica, observam o comportamento de estudantes, o papel do professor e o papel do estudante.

§ 3º Entende-se por participação em aulas nos campos de estágio as atividades nas quais o estagiário atua acompanhado do professor da Educação Básica e/ou supervisor em trabalhos de sala de aula, tais como:

- I- apoio, orientação, direção e/ou participação em discussões, debates, pesquisas propostas aos estudantes das escolas;
- II- atendimento individual ou em grupo dos estudantes do campo de estágio sobreconteúdo do Curso de Licenciatura em Computação;
- III- intervenções eventuais e localizadas em aulas esporádicas.

§ 4º Entende-se por regência de classe as atividades que envolvem:

- I- execução da regência na Educação Básica, acompanhamento e avaliação da regência;
- II- cursos e/ou oficinas na comunidade escolar ou outros contextos de ensino e aprendizagem que desenvolvem atividades pedagógicas.

§ 5º Entende-se por atividades extraclasse:

- I- planejamento da regência: escolha do tema da aula, planejamento da aula, escolha do livro texto e matérias didáticos apropriados como aplicativos, softwares, entre outros;
- II- elaboração de instrumentos de avaliação didático-pedagógico;
- III- produção de material didático-pedagógico.

§ 6º Entende-se por relatório crítico o documento em que o estagiário descreve e analisa o conjunto de suas atividades, com embasamento teórico, valendo-se de capacidades argumentativas.

§ 7º As atividades a serem realizadas no Estágio Curricular Obrigatório devem seguir o disposto no Art. 3º deste Regulamento.

Art. 10. Todas as atividades de Estágio Curricular Obrigatório deverão ser orientadas por um supervisor e podem ser mediadas por tecnologias de educação e comunicação.



CAPÍTULO V ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 11. Da organização didática do Estágio Curricular Obrigatório participam:

- I- Colegiado do Curso ou Coordenação do Curso;
- II- Coordenação de Estágio.

Art. 12. Compete ao Colegiado de Curso ou Coordenação do Curso:

- I- estabelecer e definir as diretrizes para o Estágio Curricular Obrigatório;
- II- definir o Regulamento do Estágio e encaminhá-lo à Câmara de Graduação para apreciação.

Seção I

Atribuições do Coordenador de Estágio

Art.13. O Coordenador de Estágio é responsável direto pelo Estágio Curricular Obrigatório.

§ 1º Poderá ser designado um Vice-Coordenador de Estágio.

§ 2º O Coordenador de Estágio e o Vice-Coordenador de Estágio, se houver, serão indicados pela Coordenação do Curso.

Art. 14. Compete ao Coordenador do Estágio:

- I- propor à Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação o sistema de organização e desenvolvimento dos estágios;
- II- elaborar o Regulamento de Estágio, com assessoria da PROGRAD, encaminhando-o ao Colegiado do Curso (ou Coordenador do Curso);
- III- elaborar o Manual do Estágio, em conjunto com a Coordenação do Curso ou Colegiado do Curso;
- IV- identificar os campos de estágio e providenciar nestes a inserção dos estagiários;
- V- coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, em conjunto com os demais supervisores;
- VI- quando for o caso, orientar os estagiários na escolha da área e/ou campo de estágio;

- VII- convocar, sempre que necessário, os supervisores de estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;
- VIII- encaminhar ao Coordenador do Curso a programação dos estágios obrigatórios, conforme previsto no Art. 33 do Regulamento Geral de Estágio de Graduação da UEL;
- IX- assinar os Termos de Compromisso de Estágios Curriculares Obrigatórios, observando o disposto no parágrafo único do Art. 15 do Regulamento Geral de Estágio de Graduação da UEL;
- X- avaliar os relatórios circunstanciados com notícia de indício de desvirtuamento do estágio emitidos pelos supervisores de Estágio e encaminhar à PROGRAD, após análise pelo Colegiado dos Cursos;
- XI- zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para os estágios.

Parágrafo único. No caso de vacância no cargo de Coordenador de Estágio, as atribuições a ele determinadas passam a ser geridas pelo Coordenador do Curso, que assumirá as funções específicas do cargo.

Seção II

Formas de Supervisão

Art. 15. A supervisão de estágio compreende a orientação e o acompanhamento do estagiário durante todas as etapas das atividades de estágio, como descritas no Art. 8º.

Parágrafo único. Poderão ser supervisores de estágio os docentes lotados no Departamento de Computação, ou área de conhecimento afim, ou tutores do Curso de Licenciatura em Computação com formação em Computação ou áreas afins.

Art. 16. A supervisão do Estágio Curricular Obrigatório deverá ser desenvolvida por meio das seguintes modalidades:

- I- Supervisão Direta: orientação e acompanhamento do estagiário pelo Supervisor de Estágio, de forma presencial no campo de estágio;
- II- Supervisão Semidireta: orientação e acompanhamento do estagiário pelo Supervisor, por meio de visitas sistemáticas de forma presencial no campo de estágio;
- III- Supervisão Indireta: ocorrerá quando o Supervisor, o estagiário e o Orientador de Campo estiverem em diferentes cidades da federação.

Art. 17. Compete aos Supervisores de Estágio:

- I- participar de elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;
- II- participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio;
- III- orientar o preenchimento dos documentos necessários para realização do estágio, conforme disposto neste Regulamento, bem como o encaminhamento dos mesmos;
- IV- orientar, acompanhar e avaliar os estagiários;
- V- relatar problemas e dificuldades referentes ao encaminhamento do estágio para o Coordenador de Estágio.

Seção III

Atribuições do Estudante

Art. 18. São atribuições do Estudante:

- I- preencher o Termo de Compromisso, obter assinatura do responsável pela unidade concedente e encaminhar ao Coordenador de Estágio para as devidas providências, observados os prazos determinados no Regulamento Geral de Estágio de Graduação da UEL, bem como no Art. 6º deste Regulamento;
- II- realizar todas as atividades previstas nos planos de estágio;
- III- cumprir as regulamentações, prazos e normas vigentes relativas ao estágio;
- IV- registrar todas as atividades de estágio no diário de campo no ambiente virtual de aprendizagem;
- V- entregar um Relatório Final ao supervisor em data fixada, podendo conter os seguintes itens: planos de aula, exercícios propostos, modelos de materiais didáticos utilizados, estratégias, avaliação crítica do trabalho realizado e observações gerais;
- VI- informar-se, junto ao supervisor, sobre todas as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento integral do estágio;
- VII- postar no ambiente virtual de aprendizagem, o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com antecedência, para análise e acompanhamento.



Seção IV

Critérios e Metodologia de Avaliação

Art. 19. Todas as atividades descritas no Art. 8º deste Regulamento são passíveis de avaliação.

Art. 20. As atividades serão avaliadas com base em critérios de participação, expressão crítica, integração dos componentes teórico-práticos, assiduidade, cumprimento da carga horária total, de acordo com o Art. 6º deste Regulamento, e outros critérios determinados pelos supervisores em seus planos de estágio.

Parágrafo único. A média final do Estágio Curricular Obrigatório será a resultante de no máximo 4 (quatro) notas atribuídas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

Art. 21. São aprovados os estudantes que obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis) nas atividades acadêmicas especiais de Estágio Curricular Obrigatório e que cumprirem a carga horária total do estágio.

Parágrafo único. Não haverá exame final.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Durante o período de estágio, o estagiário será incluído em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso:

- I- pela UEL, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório;
- II- pela concedente de estágio, quando se tratar de Estágio Curricular não Obrigatório.

Art.23. Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Estágio, pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação, pela Pró-Reitoria de Graduação, respeitadas as regulamentações vigentes.

